



# SUMÁRIO

- 4º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 01.04.08.21 - TP 007/2021.
- EXTRATO DE CONTRATO 01.20.08.24 - CP 004/2024.
- APOSTILAMENTO DE CONTRATO 01.04.08.21 - TP 007/2021.
- DISPENSA 01120824.
- RESULTADO CREDENCIAMENTO 001/2024 - CREDENCIADOS 22.08.24.
- LEI Nº 265 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFORME O REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI Nº 266 DE 22 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL, AOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001.2023.
- RESULTADO PREMIAÇÃO CAMPEONATO MUNICIPAL DE CAMPO 2024.
- EXTRATO PUBLICAÇÃO RESUMIDO - MUNICIPIO DE CANARANA.



**Termo Aditivo**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**GESTÃO**  
**2021-2024**

4º EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01.04.08.21.

**CONTRATADO: ABA CONSTRUTORA EIRELI**  
**CNPJ. 33.962.048/0001-30.**

**OBJETO:**

O presente termo tem por objeto o 4º (quarto) Aditivo de prazo do Contrato nº 01.04.08.21, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para construção de Creches Infantis nos Povoados de Baixa do Vigário e Capivara, para atender demandas da Secretaria de Educação desta Municipalidade, tudo conforme estabelecido no edital da licitação TOMADA DE PREÇO nº 007/2021, celebrado em 04 de agosto de 2021.

**PRAZO DO ADITIVO: 31/12/2024.**

**DATA DO ADITIVO: 02/08/2024.**

**Canarana/BA, 02 de agosto de 2024.**





Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01.20.08.24**

**CONTRATADO: A.M DA SILVA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME**  
**CNPJ. 08.777.139/0001-58.**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para execução de cobertura em quadras esportivas do município de Canarana-Bahia.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, Art. 28 inciso II.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

*As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação – FME
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.361.0003.1003	Construção e Reforma de Quadras Escolares
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	500; 540; 541; 542; 543	Recursos não vinculados de Impostos; Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF; Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR

ÓRGÃO	5	Fundo Municipal de Assistência Social
UNIDADE	5.01.01	Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO DE ATIVIDADE	8.122.0005.2090	Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assist. Social
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	500;	Recursos não vinculados de Impostos;

**VALOR TOTAL: R\$ 2.297.046,95 (dois milhões duzentos e noventa e sete mil e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos).**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2024.**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

Canarana/BA, 20 de agosto de 2024.

**Ezenivaldo Alves Dourado**  
Prefeito Municipal





Contrato



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

1º EXTRATO APOSTILAMENTO DE CONTRATO 01.04.08.21.

CONTRATADO: ABA CONSTRUTORA EIRELI  
CNPJ. 33.962.048/0001-30.

OBJETO:

O presente termo tem por objeto o Apostilamento do contrato 01.04.08.21, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia civil para construção de Creches Infantis nos Povoados de Baixa do Vigário e Capivara, para atender demandas da Secretaria de Educação desta Municipalidade, tudo conforme estabelecido no processo de TOMADA DE PREÇO 007/2021, celebrado em 04 de agosto de 2021.

MODIFICAÇÃO UNILATERAL VISANDO ACRESCIMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:

ÓRGÃO	3	Fundo Municipal de Educação
UNIDADE	3.01.01	Secretaria de Educação
PROJETO DE ATIVIDADE	12.365.0003.1001	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil
ELEMENTO DE DESPESAS	44.90.51.00	Obras e Instalações
FONTE DE RECURSO	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

Canarana/BA, 21 de agosto de 2024.

Acácio Macário dos Santos  
Responsável pelas Publicações



Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

Exmo. Sr.

**Ezenivaldo Alves Dourado**

NESTA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo nº. 01120824

Dispensa de Licitação Nº. 01120824

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela **RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do presente processo, em favor da DANIEL BISPO DE OLIVEIRA, CNPJ: 08.382.894/0001-33, no valor total R\$ 32.890,00 (Trinta e dois mil oitocentos e noventa reais)**, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.



Em, 20 de agosto de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E  
CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01120824**  
Processo Administrativo nº. 01120824

**CONTRATADA: DANIEL BISPO DE OLIVEIRA**  
CNPJ: 08.382.894/0001-33

**VALOR TOTAL:** R\$ 32.890,00 (Trinta e dois mil oitocentos e noventa reais).

**OBJETO:** Aquisição de bolsas térmicas para professores e profissionais da rede de ensino desta municipalidade.

**BASE LEGAL:** Artigo 75, inciso II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 20 de agosto de 2024





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02200824**  
**DISPENSA Nº 01120824**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120824**

CONTRATADO: **DANIEL BISPO DE OLIVEIRA**  
CNPJ: **08.382.894/0001-33**

**OBJETO:** Aquisição de bolsas térmicas para professores e profissionais da rede de ensino desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: **R\$ 32.890,00 (Trinta e dois mil oitocentos e noventa reais).**

Validade: 20/08/2024 à 30/10/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	<b>03</b>	<b>Fundo Municipal de Educação</b>
UNIDADE	<b>3.01.01</b>	<b>Secretaria de Educação</b>
PROJETO DE ATIVIDADE	<b>12.122.0003.2080</b>	<b>Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação</b>
ELEMENTO DE DESPESAS	<b>33.90.32.00</b>	<b>Mat. de Consumo</b> <b>Mat. de Distribuição Gratuita</b>
FONTE DE RECURSO	<b>500</b>	<b>Recursos não vinculados de Impostos</b>

**Acácio Macário dos Santos**  
Responsável pelas Publicações



Credenciamento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTÃO  
2021-2024

**RESULTADO DE CREDENCIAMENTO**

Credenciamento nº. 001/2024  
Processo Administrativo nº. 01.08.01.24

O Agente de Contratações do município de Canarana-Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as informações do processo do Credenciamento nº. 001/2024, objeto: Credenciamento de prestadores de serviços de Assistência à Saúde, profissionais pessoas físicas ou jurídicas, para atendimento de consultas na UNIDADE MISTA DE SAÚDE, PSF'S, CAPS, UPA, SAMU na área ambulatorial da rede pública no Município de Canarana/BA, conforme rol constante no Anexo I do edital, divulga abaixo a relação dos interessados credenciados, no dia 22 de agosto de 2024:

NOME	ESPECIALIDADE	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA	CPF/CNPJ:
JACB MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	MÉDICO CLINICO GERAL	UMSC	PLANTONISTA FDS 24HR	30.762.441/0001-91
NATANY SOUZA SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME	MÉDICA CLÍNICA GERAM	UMSC	PLANTONISTA MDS 24HR	55.385.621/000122
NATHALIA SISSI DE OLIVEIRA SOUZA ME	MÉDICA CLÍNICA GERAL	USMS	PLANTONISTA MDS 24HR	44.406.568/0001-82

**PUBLIQUE-SE.**

Canarana - BA, 22 de agosto de 2024.

**Romeu Xavier de Sousa**  
Agente de Contratação  
PORTARIA 054, de 01/08/2023



Lei

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



LEI Nº 265 DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento do incentivo financeiro adicional, aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme o repasse do Ministério da Saúde, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro adicional anual, aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, condicionado a efetiva existência de recursos por transferências oriundas do Governo Federal.

§1º. O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, no último mês de cada ano, conforme a Lei nº 12.994 de 2014, Portaria nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020 e Emenda Constitucional nº 120 de 2022.

§2º. O valor será autorizado conforme os valores efetivamente transferidos ao Município referentes ao incentivo adicional dos Agentes Comunitários de Saúde.

§3º. O repasse de que trata este artigo, corresponderá aos valores reais repassados ao Município pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, referente à Incentivo Financeiro Complementar - IFC.

§4º. Do valor recebido a título de Incentivo Financeiro Adicional, 100% (cem por cento) será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde de forma indenizatória, em parcela única, calculada com base no número de ACS, com início de pagamento em dezembro de 2024, após o efetivo repasse da parcela pela União.

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: prefeitura@canara.ba.gov.br



**GABINETE DO  
PREFEITO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



§5º. Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que cumprirem as condicionalidades e indicadores de desempenho, com as seguintes condicionalidades:

- a) Encontrem em pleno exercício de suas funções;
- b) Estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade;
- c) Cumpram cerca de 40 (quarenta) visitas diárias ou 80% (oitenta por cento) da cobertura mensal;
- d) Efetuem atualização cadastral mensal dos usuários/imóveis pertencentes ao seu território;
- e) Cumpram as metas anuais definidas para os indicadores de desempenho, definidos:
  1. Número de cadastros individuais realizados e atualizado;
  2. Proporção de visitas domiciliares realizadas;
  3. Proporção de acompanhamentos das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
  4. Numero de atividades coletivas realizadas.

§6º. O plano anual com os indicadores e metas, bem como o escore global dos indicadores de desempenho, serão elaborados e monitorados pela respectiva gestão direta de cada categoria, o monitoramento estará sob a responsabilidade da equipe de apoiadores e coordenação da Atenção Primária

- a) Após, o plano e seus resultados serão apreciados e homologados pelo Secretário de Saúde que fará o encaminhamento dos respectivos valores a serem pagos pelo setor financeiro.

§7º. Ficaram de fora do incentivo financeiro dos ACS que estão em outras funções (que não estão na ativa).

§8º. A diferença dos valores especificados no §7º será dividida para os demais ACS que alcançarem a meta do escore global estipulado para o ano.



**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**Art. 2º.** O incentivo financeiro anual somente será pago aos Agentes Comunitários de Saúde enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou qualquer outro que repercuta em descontos de valores sobre o referido incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

**Art. 4º.** O valor repassado por meio desta lei possui natureza salarial.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelos recursos transferidos pelo Governo Federal a título de incentivo.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/Ba, em 22 de agosto de 2024.

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
Prefeito Municipal



**Lei**

**GABINETE DO  
PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**LEI Nº 266 DE 22 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o pagamento do incentivo financeiro adicional, aos Agentes de Combate as Endemias, conforme repasse do Ministério da Saúde, e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o repasse de incentivo financeiro adicional anual, aos Agentes de Combate as Endemias - ACE, desde que efetivamente existentes os recursos por transferências oriundas do Governo Federal.

§1º. O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal- Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme a Lei nº 12.994 de 2014, Portaria nº 3.317 de 07 de dezembro de 2020 e Emenda Constitucional nº 120 de 2022, o que corresponde ao pagamento de 08 (oito) Agentes de Combate as Endemias - ACE.

§2º. O Município se compromete a completar o valor remanescente para o pagamento de incentivo financeiro adicional anual a todos os Agentes de Combate as Endemias – ACE, para que não haja desproporcionalidade entre os agentes, visto que o repasse do Ministério da Saúde não abranje todos.

§3º. O valor será autorizado conforme o montante efetivamente transferido ao Município referente ao incentivo adicional dos Agentes de Combate as Endemias, além da complementação do próprio Município.

§4º. O repasse de que trata este artigo, corresponderá aos valores reais repassados ao Município pelo Governo Federal, via Ministério da Saúde, referente à Incentivo

Tel. : (74) 99952-8552 - Email: prefeitura@canara.ba.gov.br



**GABINETE DO  
PREFEITO**

### **GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



Financeiro Complementar – IFC, bem como pela complementação de valores reais feitos pelo Município para pagamento de todos os agentes.

§5º. Do valor recebido a título de Incentivo Financeiro Adicional, 100% (cem por cento) será repassado aos Agentes de Combate as Endemias de forma indenizatória, em parcela única, calculada com base no número de ACE, com a complementação para o pagamento de todos os agentes, com início de pagamento em dezembro de 2024, após o efetivo repasse da parcela pela União.

§6º. Farão jus ao incentivo financeiro adicional previsto no caput deste artigo, todos os profissionais que cumprirem as condicionalidades e indicadores de desempenho. Condicionalidades:

- a) Encontrem em pleno exercício de suas funções;
- b) Estejam desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde, em prol da coletividade;
- c) Cumpram 80% (oitenta por cento) da cobertura dos 06 (seis) ciclos anuais;
- d) Efetuem atualização cadastral mensal dos usuários/imóveis pertencentes ao seu território;
- e) Cumpram as metas anuais definidas para os indicadores de desempenho, definidos para os ACE:
  1. Numero de cadastros individuais realizados e atualizado;
  2. Proporção de visitas domiciliares realizadas;
  3. Número de atividades coletivas realizadas;
4. Índice de infestação;
5. Cobertura de aplicação de larvicidas;
  6. Taxa de tratamento de criadouros;
  7. Cobertura de vacinação antirrábica animal;
  8. Carga horária será feita em turnão.

§7º. O plano anual com os indicadores e metas, bem como o escore global dos indicadores de desempenho, será elaborado e monitorado pela respectiva gerência de endemias e a coordenação da Vigilância Epidemiológica;



GABINETE DO  
PREFEITO

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



a) Após, o plano e seus resultados serão apreciados e homologados pelo Secretário de Saúde que fará o encaminhamento dos respectivos valores a serem pagos pelo setor financeiro.

§8º. Ficaram de fora do incentivo financeiro dos ACE que estão em outras funções (que não estão na ativa);

§9º. A diferença dos valores especificados no §7º será dividida para os demais ACE que alcançarem a meta do escore global estipulado para o ano.

**Art. 2º.** O incentivo financeiro anual somente será pago aos Agentes s de Combate as Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de suspensão do repasse pelo Ministério da Saúde.

**Art. 3º.** Haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou qualquer outro que repercuta em descontos de valores sobre o referido incentivo financeiro adicional de que trata esta lei.

**Art. 4º.** O valor repassado por meio desta Lei possui natureza salarial.

**Art. 5º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelos recursos transferidos pelo Governo Federal, e pela complementação do Município para o pagamento integral dos agentes (na ativa) à título de incentivo.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canarana/Ba, em 22 de agosto de 2024.

EZENIVALDO ALVES DOURADO  
Prefeito Municipal

Tel.: (74) 99952-8552 - Email: prefeitura@canara.ba.gov.br



**Concurso Público**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 11.457.534/0001-68

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

**PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**Assunto:** Análise da documentação apresentada pelos candidatos.

A Comissão de acompanhamento das fases do Concurso Público Nº 001/2023, em cumprimento ao disposto no edital do concurso apreciou a documentação apresentada pelos candidatos solicitada Edital de Convocação Nº 02/2024.

Avaliando a documentação apresentada pelos candidatos aprovados, solicitada no Edital de Convocação nº 02/2024 para o cargo de agente comunitário de saúde do município de Canarana – BA, a Comissão constatou que os seguintes candidatos mencionados logo a seguir, apresentaram a documentação requerida no Edital, sendo, portanto, de parecer favorável ao deferimento das respectivas inscrições:

1. ANDRESSIA BARRETO DE MORAES
2. ENRRY KAUAN LARANJEIRA DOS SANTOS
3. RAMON MARTINS DE ANDRADE

Face ao exposto, esta comissão, por unanimidade, apresenta o presente parecer favorável ao deferimento dos candidatos acima para a realização do curso introdutório de formação inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 11.457.534/0001-68

**SECRETARIA DE  
SAÚDE**

Mácia Gracilene Souza Sena Dourado

Presidente

Danielle Vilela Dourado Matos

Membros

Guilherme Lima Barbosa

Membros

Canarana – BA, 22 de Agosto de 2024.



Outros

**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matril, S/N - Centro - Canarana/BA

CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**RESULTADO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2024**

Considerando o cumprimento do Item 3, 7 e 8 do Edital de premiação esportiva 001.2024, fica divulgado o **RESULTADO OFICIAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO 2024**, e aberto prazo de 24 (vinte quatro) horas para impetração de recurso em caso de discordância do mesmo.

1º Lugar: Equipe Campeã R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

**EQUIPE DEBOCHADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

2º Lugar: (Equipe Vice-Campeã) R\$6.000,00 (seis mil reais)

**EQUIPE UNIÃO DO POVOADO DE LAGOA DO ZECA**

3ºLugar: R\$ 1.000,00 (Mil reais)

**EQUIPE QUERER DO POVOADO DE UMBURANA DO QUERER**

4ºLugar: R\$ 500,00 (Quinhentos Reais)

**EQUIPE ARRASTÃO DO POVOADO DE MATO VERDE**

ARTILHEIROS DA COMPETIÇÃO R\$500,00 (quinhentos reais)

**GENILSON BATISTA NUNES (EQUIPE UNIÃO DO POVOADO DE LAGOA DO ZECA)**

**HIAGO RODRIGUES MESSIAS (EQUIPE QUERER DO POVOADO DE UMBURANA DO QUERER)**

GOLEIRO MENOS VAZADO R\$500,00 (quinhentos reais)

Tel.: (74) 99952-8552 - E-mail: [prefeito@canarana.ba.gov.br](mailto:prefeito@canarana.ba.gov.br)



**GABINETE DO PREFEITO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Praça da Matril, S/N - Centro - Canarana/BA

CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



**MICAEL AIMÃ BASTOS DOS SANTOS (EQUIPE DEBOCHADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO)**

MELHOR JOGADOR DA COMPETIÇÃO R\$ 500,00 (quinhentos reais)

**EMERSON LEVI RODRIGUES DA SILVA (EQUIPE DEBOCHADOS DA SEDE DO MUNICÍPIO)**

Canarana, Bahia, 20 de Agosto de 2024.

---

**EZENIVALDO ALVES DOURADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



Outro

GABINETE DO  
PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
Av. Videval S. Dourado, S/N - Centro - Canarana/BA  
CEP: 44890-000 - CNPJ: 13.714.464/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO

**PARTES:** MUNICÍPIO DE CANARANA - BA, inscrito no CNPJ sob nº 13.714.464/0001-01, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

**SIGNATÁRIOS:** Ezenivaldo Alves Dourado, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Canarana, 22 de agosto de 2024.

Ezenivaldo Alves Dourado  
Prefeito(a)